



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

Em 17, 05, 05

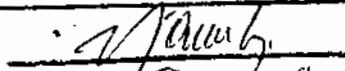
PROJETO DE LEI Nº PL 1889/2005

Assessoria de Planário

(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em 18, 05, 05.


Juliana Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Dispõe sobre a conversão em pecúnia dos períodos de Licença Prêmio já adquiridos e não gozados aos servidores que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica garantido aos servidores investidos no cargo de professor da Rede Pública de Ensino, a conversão, em pecúnia, dos períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados, por interesse da Administração Pública.

§ 1º O requerimento da conversão em pecúnia será formalizado pelo servidor quando negado pela Administração Pública o pedido para gozo regular da licença de que trata este artigo.

§ 2º A critério da Administração Pública, o pagamento da pecúnia poderá ser feito em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir do exercício subsequente ao de sua publicação, devendo o Poder Executivo fixá-los no Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1889 / 2005.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal estabelecem no capítulo da educação, que esta é direito de todos e dever do Estado, importando responsabilidade da autoridade competente o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público.

O Distrito Federal tem encontrado dificuldades crescentes para o cumprimento desse mandamento constitucional, em razão da falta de professores nas escolas públicas, em razão de aposentadorias, doenças, licenças legais, requisições e outros afastamentos permitidos em lei.

A saída encontrada pelo Poder Executivo foi contratar professores temporários e negar a concessão de licenças prêmio, apesar dos direitos já assegurados pelos professores para o devido gozo.

As conseqüências para o Distrito Federal com a falta de aula nas escolas públicas em razão da carência de professores resultaram na manifestação do Ministério Público junto ao Judiciário e a recente criação de uma CPI para investigar, dentre outros assuntos, a contratação de professores temporários para suprir a falta de docentes nas escolas.

Esta proposta tem o objetivo de oferecer uma solução parcial para suprir a falta de professores nas salas de aula, pois a melhor alternativa seria a contratação de mais professores para suprir as vacâncias verificadas.

Antes de falar em impacto financeiro da proposta, é importante ressaltar o aspecto da justiça embutido na proposta, já que muitos professores estão deixando de usufruir um direito garantido em lei, que é a licença prêmio, em razão das dificuldades operacionais da Administração Pública em lhes conceder esse direito. Então dada mais do que justo a conversão

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1889 / 2005



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

em pecúnia de um direito que lhe é negado em razão do interesse público.

Quanto ao impacto, o custo com a conversão será compensado pela não contratação de professor temporário para suprir a sua ausência no período de gozo da licença.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1889 / 2005
Fls. N.º 03 Nairax